

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros
CNPJ/MF. nº 19.243.500/0001-82 Código do Município: 847-8
praça prefeito armando rios, 186 – centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Lei nº 51, de 09 de novembro de 2011.

Ratifica alteração no Contrato de Consórcio Público do CISAMAPI e dá outras providências.

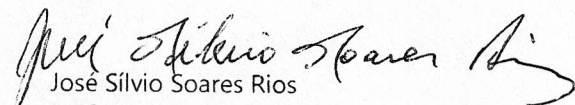
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS

Faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Contrato do Consórcio Público CISAMAPI aprovadas em Assembléia Geral do CISAMAPI realizada na data de 20 de dezembro de 2010. Conforme redação contida no Anexo I desta lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2010.

São Pedro dos Ferros, 09 de novembro de 2011.


José Sílvio Soares Rios
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros
CNPJ/ME. nº 19.243.500/0001-82 Código do Município: 847-8
praça prefeito armando rios, 186 – centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

ANEXO I

Fica alterado o Anexo I do Contrato do Consórcio CISAMAPI, que passa a vigorar com as seguintes alterações e/ou acréscimos:

1) Alteração do número de vagas de emprego público de técnico de enfermagem, Ponte Nova, de 04 (quatro) para 07 (sete) vagas, ficando alterada a carga horária de 20 (vinte horas) semanais para (24) vinte e quatro horas e alterando o salário proporcionalmente ao aumento da carga horária.

2) Criação de uma vaga de emprego público de Assistente Administrativo para o núcleo de Rio Casca.

3) Alteração da forma de provimento do emprego público de Coordenador de Transporte de provimento vinculado a concurso para comissão de livre nomeação e exoneração e, ainda, alteração do vencimento para R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), base Janeiro de 2011.

4) Alteração do pré – requisito dos seguintes cargos:

4.1) Auxiliar de Administração que passa a vigorar com o pré – requisito de ensino médio completo e conhecimento básico de informática;

4.2) Assistente Administrativo que passa a vigorar com o pré – requisito de ensino médio completo e conhecimento avançado de informática;

4.3) Auxiliar de Serviços Gerais que passa a vigorar com pré – requisito de ensino fundamental incompleto;

4.4) Técnico em eletroencefalograma que passa a vigorar com o pré – requisito de ensino médio completo, curso de formação para exercício das atribuições e inscrição regular perante Conselho e/ou Órgão de Classe.